



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº. 308, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Determina providência para a cobrança da dívida ativa do Município e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Art. 92, § 3º da Lei Orgânica do Município fixa que “compete privativamente a Procuradoria Geral do Município a cobrança de dívida ativa”;

Considerando que na repartição das obrigações entre Procuradoria e Assessoria Jurídica realizada na Ata da Reunião ocorrida em 25 de abril de 2013, coube à Procuradoria Municipal o acompanhamento de ajuizamento das execuções fiscais;

Considerando a necessidade de impedir-se a prescrição dos créditos inscritos em dívida ativa;

DECRETA:

Art.1º - Fica determinada à Procuradoria Municipal a obrigação de realizar-se o ajuizamento das ações de cobrança da dívida ativa tributária e não tributária do Município até o dia 19/12/2014, de modo a evitar a prescrição dos créditos.

Parágrafo único – Fica determinado que as Assessorias Jurídicas do Município apoiem a Procuradoria Jurídica, especialmente no ajuizamento das ações de ressarcimento e cobrança de multas imputadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, no mesmo prazo previsto no caput deste Artigo.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal